Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.286, DE 26 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE VICE-PREFEITO MUNICIPAL, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 1997 E 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de diferença de remuneração do Vice-Prefeito Municipal, no valor de R$ 6.670,05 (seis mil, seiscentos e setenta reais e cinco centavos), referente ao período de junho de 1997 a junho de 1998, que se achava afetada por liminar concedida através de ação civil pública (processo no. 24.800) promovida pelo Ministério Público, tendo em vista que a referida liminar foi cassada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 2º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS AUXILIARES
03070201.002 - Diferença de Remuneração do Vice-Prefeito, de Exercícios Anteriores:
3.1.1.1.01-Subsídios e Diárias ..... R$ 6.670,05

Art. 3º - O Crédito Especial previsto no artigo anterior será atendido com seguinte redução orçamentária:

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99999999 – Reserva de Contingência ..... R$ 6.670,05

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 26 DE JUNHO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração